



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

LEI Nº 1.610, 17 DE AGOSTO DE 2016.

“Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao orçamento vigente”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMA, Exmo. Sr. Walter Titoneli, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Palma aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Especial junto ao Orçamento vigente no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme especificações abaixo:

Educação

02.05.01.12.306.0002.2.017-3.3.90.30 – Mat. Consumo (FNDE)

Art. 2º - Fica anulada a seguinte ficha:

Educação

02.05.01.12.122.0002.2.016-3.3.90.30 – Mat. Consumo

Art. 3º - Como fonte de recurso à abertura do referido crédito especial fica o Poder Executivo autorizado a utilizar aquelas previstas no §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, indicada quando da abertura do referido crédito, por meio de Decreto Executivo.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palma (MG), 17 de agosto de 2016.

WALTER TITONELI

Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

EM 17 / 08 / 2016

P/º Blima
SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO